

## 04ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação do executado **CLÁUDIO XAVIER DA SILVA**, **bem como da coproprietária CRISTINA CLÉLIA GREGORINI XAVIER DA SILVA**. O **Dr. José Augusto Nardy Marzagão**, MM. Juíz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Atibaia – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença — **Processo nº 0001754-66.2019.8.26.0048 -** em que **ALAOR DE OLIVEIRA GISLOTI** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal <a href="www.lance">www.lance</a> judicial.com.br</a>, o 1º Leilão terá início no dia 25/10/2022 ás 00h</a>, e terá encerramento no dia 28/10/2022 às 15h e 35min</a>; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão</a>, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 22/11/2022 às 15h e 35min (ambas no horário de Brasília)</a>, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 50% do valor da avaliação.

**CONDIÇÕES DE VENDA**: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema LANCE JUDICIAL - www.lancejudicial.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Antonio Bonini, nº36, Vila Santista, Atibaia – SP.

**DÉBITOS**: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

**DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da



parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**HIPOTECA**: Na existência de <u>hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda</u>, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

<u>PENHORAS E DEMAIS ÔNUS:</u> Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

**COPROPRIETÁRIOS:** Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

<u>DESOCUPAÇÃO</u>: A desocupação do imóvel será realizada <u>mediante expedição de</u> <u>Mandado de Imissão</u> <u>na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente</u>, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO**: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO**: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

**RELAÇÃO DO BEM: 50% DE UM TERRENO,** sem benfeitorias, de forma irregular, desmembrado de imóvel maior, formado pelos lotes nºs 1, 2 e 3 da quadra 3 da Vila Santista, perímetro urbano deste municipio e comarca de Atibaia, terreno esse denominado "ÁREA A" com 670,65m², com as seguintes divisas e confrontações: "começa no marco 1, cravado no alinhamento da Avenida Horacio Netto, onde confronta com Matheus Muratori



(casa 368); desse ponto segue pormuro confrontando com Matheus Muratori, com o rumo de 31°30'SW medindo 17,82m até o marco 7; deste ponto segue a esquerda, confrontando com a área desdobrada B, com o rumo de 57°02'SE, medindo 27,50m até encontrar o marco 8, cravado no alinhamento da Rua Antonio Bonini; deste ponto segue a esquerda pelo alinhamento da Rua Antonio Bonini, medindo 27m até o marco 4; deste ponto segue a esquerda medindo 1,65m até o marco 5, cravando na confluencia da Rua Antonio Bonini, com a Avenida Horacio Netto; deste ponto segue a esquerda medindo 1,65m até o marco 6 cravado no alinhamento da Avenida Horario Netto; deste ponto segue a esquerda pelo alinhamento da referida Avenida, em direção ao centro da cidade, medindo 28,80m até o marco 1, onde teve inicio". CONSTA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Uma residência, com padrão construtivo "ALTO", com idade aproximada de 30 anos e 305,25m² de área construída, de acordo com o IPTU (conf.fls.549). cadastrado na Prefeitura sob o nº 01.0126.004.01-0092857 (conf.fls.565).

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** 50% do Imóvel Residencial, a.t 670,65m², a.c 305,25m², Vila Santista, Atibaia/SP.

**ÔNUS: AV.05** PENHORA expedida nestes autos.

<u>VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 1.163.399,78 (um milhão, cento e sessenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) para ago/2021.</u>

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Atibaia, 30 de março de 2022.

**Dr. José Augusto Nardy Marzagão**MM. Juíz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Atibaia – SP

